



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

DECRETO Nº 08/2022

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 46/2012, NEXO I, NA LEI MUNICIPAL 01/2022, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ANEXO I, ART. 2º. DA PORTARIA MTUR Nº 41/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rio Bom, o Conselho Municipal de Turismo – CMT, Órgão consultivo e deliberativo e tem por objetivo principal, definir os eventos turísticos festivos, ecológicos, esportivos, lazer e festas religiosas; os locais e pontos turísticos municipais.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo – CMT, compor-se-á por 7 (sete) integrantes, pertencentes aos seguimentos seguinte: 5 (cinco) representantes do Poder público municipal; 01 (um) representante da Iniciativa Privada e 1 (um) representante da Sociedade Civil, conforme segue:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:

I – Denis da Silva – Diretor de Turismo e Lazer – Titular e
Deivis Lenon Pereira – Diretor de Esportes - Suplente;

II – Anízio Marcelino dos Santos – Secretário Municipal de Finanças –
Titular e José Carlos de Paula – Diretor da Secretaria Municipal de
Indústria, Comércio e Trabalho - Suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

III – João Emanuel da Silva Menezes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Titular e Antonio José Fernandes – Técnico Agrícola - Suplente;

IV – Virgilio Primon – Chefe de Gabinete – Titular e Genésio Norbiato – Secretário Municipal de Planejamento – Suplente;

V – Vereador Erick Fernando de Oliveira – Titular e Vereador João Batista de Andrade – Suplente.

§ 2º - Representantes da Iniciativa Privada:

I – Valter Roberto de Carvalho – Prestador de Serviços - Titular e Silvana de Oliveira Pedro – Comerciante – Suplente.

§ 3º - Representantes da Sociedade Civil:

I – Nelson Eloy da Silva – Presidente do Sindicato Rural – Titular e Euclides Benedito – Tesoureiro do Sindicato Rural - Suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – CMT terá uma Diretoria composta da Presidente e Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário e Membros.

§ 1º - O Presidente do CMT será eleito na primeira reunião extraordinária a ser realizada com a presença de todos os conselheiros titulares e na falta do Titular será convocado o Suplente, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto;

§ 2º - O Presidente eleito, escolherá os demais integrantes da Diretoria do CMT;

§ 3º - A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo – CMT, terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus integrantes.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo – CMT, apresentará ao Executivo Municipal, num prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da eleição da sua Diretoria, um Plano Municipal de Turismo - PMT, que contemplará as seguintes atividades e ações:

I – Estruturação dos órgãos municipais inerentes ao turismo;

II – Definição dos principais eventos e pontos turísticos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

- III – Gestão racional das ações e atividades turísticas municipais;
- IV – Desenvolver ações com vistas a divulgação e promoção do turismo local;
- V – Mapeamento dos locais turísticos municipais;
- VI - Definição de datas e locais para realização de eventos turísticos;
- VII – Construção de um Portal Turístico na entrada da cidade.

Art. 5º. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal